



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMETÁ SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO CNPJ: 05.105.283/0001-50**

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 207/2023 – CGM

Processo nº 0224/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023 - PMC

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Final à Controladoria Geral do Município - CGM, referente Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado.

DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/02. O exame dos atos realizados, cujo os documentos a serem conferidos nas fases interna do processo, demonstraram que os trâmites cumpriram as exigências legais, conforme já explanado no Parecer Jurídico nº 160/2023-PGM/PMC e Parecer nº 1292/2023 - CGM/PMC. Após o parecer final nº 298/2023 – CGM, constam:

- Publicações no Mural de Licitação do TCM-Pa, fls. 803 a 811;
- Despacho da CPL à SEFIN, solicitando Nota de Empenho, fls. 812;
- Empenho Global nº 2060, fls. 813;
- Ofício nº 1600/2024 – SEMED, solicitando contratação do quantitativo remanescente, fls. 814;
- Ofício nº 656/2024 – SEMAS, solicitando contratação do quantitativo remanescente, fls. 815;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMETÁ SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO CNPJ: 05.105.283/0001-50**

- Ofício nº 608/2024 – GAB, solicitando contratação do quantitativo remanescente, fls. 816;
- Ofício nº 1382/2024 – GAB/SMS, solicitando contratação do quantitativo remanescente, fls. 817;
- Ofício nº 280/2024-DCONTABIL/PMC, encaminhando Declaração de Adequação da Despesa Orçamentaria, fls. 818 a 822;
- Contrato Administrativo nº 16.PE.008/2023-PMC/SEMAS, fls. 823 a 829;
- Ato de Designação de Fiscal ao Contrato nº 16.PE.008/2023-PMC/SEMAS, fls. 830 e 831;
- Contrato Administrativo nº 18.PE.008/2023-PMC, fls. 832 a 839;
- Ato de Designação de Fiscal ao Contrato nº 18.PE.008/2023-PMC, fls. 840 e 841;
- Contrato Administrativo nº 19.PE.008/2023-PMC/SEMED, fls. 842 a 850;
- Ato de Designação de Fiscal ao Contrato nº 19.PE.008/2023-PMC/SEMED, fls. 851 e 852;
- Contrato Administrativo nº 20.PE.008/2023-PMC/SMS, fls. 853 a 860;
- Ato de Designação de Fiscal ao Contrato nº 20.PE.008/2023-PMC/SMS, fls. 861 e 862;
- Contrato Administrativo nº 21.PE.008/2023-PMC/SEMED, fls. 863 a 867;
- Ato de Designação de Fiscal ao Contrato nº 21.PE.008/2023-PMC/SEMED, fls. 868 e 869;
- Publicações em meios oficiais;
- Despacho solicitando Parecer Final à CGM;

É o relatório,

CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta douta Controladoria geral, após análise das etapas e procedimentos relativos ao processo licitatório *sub examine*, e ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico, **OPINA PELA REGULARIDADE** do referido processo, encontrando-se revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. Desde que sejam efetuadas a seguintes orientações:

- **Que sejam mantidas atualizadas as certidões de habilitação das empresas;**
- **Que encaminhe-se para os devidos ritos de publicação;**

Ademais, cite-se que a análise formulada neste parecer não tem por fim se imiscuir em questões de ordem técnica inerentes ao procedimento, limitando-se o emissor deste ato opinativo a avaliar apenas o seu aspecto de regularidade jurídica-formal. Nesse



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMETÁ SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO CNPJ: 05.105.283/0001-50**

sentido, ressalta-se que o presente processo está condicionado à apreciação e aprovação da autoridade superior.

Outrossim, este órgão de Controle Interno está ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer a consideração superior.

Cametá/PA, 23 de julho de 2024.

 SANDRA MARIA PENA CORRÊA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
OAB-PA 8140
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | DECRETO MUNICIPAL N° 194/2021